



Requisição

Buritis, 25 de abril de 2014.

Ilmo.Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD.Chefe do Departamento de Compras e licitações

Prezado Senhor(a)

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, a gentileza de providenciar abertura de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei n.º 8666/93, com vistas à contratação de seguro pelo período de 12(doze) meses para o veículo **ONIBUS M.BENS, PLACA MTO-0359, ANO MODELO 2001/2001** destinado ao transporte diário de estudantes universitários para o Município de Unaí/MG.

O presente pedido se justifica no fato de que não se afigura possível a realização de aditivo quantitativo nos autos do pregão presencial n.º 20/2013, processo n.º 291/2013, que foi destinado à contratação de seguro para frota de veículos da Administração Municipal, já que ultrapassaria o limite de 25%(vinte e cinco) por cento previsto na Lei 8.666/93.

Vale lembrar que o veículo foi recentemente adquirido pela Administração Municipal, sendo que somente após o emplacamento é que foi possível realizar a cotação do seguro, sendo que, em razão da urgência do atendimento dos universitários não é possível aguardar a realização de processo licitatório.

Em razão do exíguo tempo, foi obtida apenas 1(uma) cotação de preço junto a MAPFRE, não tendo sido obtida outras cotações em razão de estar cotando apenas 1(um) veículo.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M.de Educação

0.00002

PROCESSO Nº 000295/2014

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento do Processo

Por Item

Data da Elaboração

07/05/2014

Local da Compra.....: 02.04 - Departamento De Compras E Licitações

Modalidade de Licitação....: Dispensa

Número da Licitação: 000244/2014

Critério de Julgamento: Inciso II do Art. 24, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000001	Seguro de veículo	Unidade	1,0000	5.983,00	5.983,00
	Descrição Detalhada	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000
Pedido	Data	Local do Pedido			Valor Unitário
000314/2014	07/05/2014	04.05.01.01 - Ensino Superior			5.983,0000

Belo Horizonte, 25 Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

A/C.: Sr.JEBSON MARTINS
E-mail:

REF.: PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Apresentamos à V.Sas., Proposta elaborada para contratação de serviços securitários para o ramo de Automóvel, pertencentes ao patrimônio do Município de BURITIS, pelo período de 12 meses, conforme condições apresentadas pelo segurado.

SEGURADORA:	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ:	61.074.175/0001-38
CONTATO:	Andréa - (31) 3073-7300 - Fax: (31) 3073-7330 - licitacoes@hembseguros.com.br
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	Avenida do Contorno, 7069, Conjunto 909/910, Lourdes - 30.110-043 - Belo Horizonte - MG.
VIGÊNCIA DO SEGURO:	12 (doze) meses.
VALIDADE DA PROPOSTA:	20 (vinte) dias, a partir desta data.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR UNITARIO TOTAL R\$
01	MB ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO 2001/2001	5.983,00

R\$5.983,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

100% Tabela Filpe (Colisão / Incêndio / Roubo)

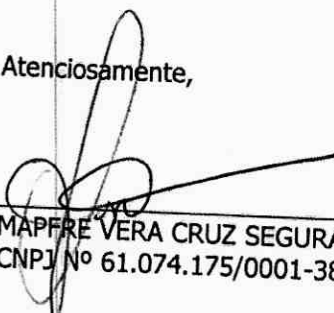
- RCF - Danos Materiais a Terceiros – R\$ 100.000,00;
- RCF - Danos Corporais a Terceiros – R\$ 100.000,00;
- APP – Morte por passageiros - R\$ 10.000,00;
- APP – Invalidez por passageiros – R\$ 10.000,00;
- Danos Morais – R\$5.000,00
- Franquia – R\$9.700,00
- Assistência 24 horas em todo território nacional.
- Cobertura de Vidros Básicos.
- Forma de pagamentos – 03 Parcelas Iguais -



Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

000005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

 DETRAN - MG Nº 010321472753
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00763640239 ANTRC: EXERCÍCIO: 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

C.F. / CNPJ: 18.125.146/0001-29 PLACA: MTO-0359

PLACA ANT./UF: CHASSI: 9BM6642311B265757///

ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: MBENZ/MPOLO VIAGGIO R ANO FAB: 2001 ANO MOD: 2001

CAP/POT./CIL: 50L/360CV CATEGORIA: OFICIAL COR/PREDOMINANTE: AZUL

COTA ÚNICA		VENO COTA ÚNICA	VENO COTAS
1	SENTO	*****	1ª *****
2		*****	2ª *****
3		*****	3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 242, S E G U R O P A G O 14/1/14

NR. MOTOR *45792510792351*

OBSERVAÇÃO:

BURITIS MG 02 EIXOS

 Vanessa Araújo Santos
 AUTORIDADE POLICIAL
 Delegada de Polícia

 DATA: 25/04/14
 JUSS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PRESSÃO TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

MG Nº 010321472753 BILHETE DE SEGURO DPVAT

 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

 www.dpvatsegurodolider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISSÃO: 25/04/14

VIA: 01 C.F. / CNPJ: 18.125.146/0001-29 PLACA: MTO-0359

RENAVAM: 00763640239 03 MBENZ/MPOLO VIAGGIO R

ANO FAB: 2001 C.F. / CNPJ: 04 CHASSI: 9BM6642311B265757///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO
109,05	12,12	121,17

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO
4,15	0,00	246,48

COTA ÚNICA	PAGAMENTO	PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO
X			14/01/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

 CNPJ 09.248.608/0001-04
 www.seguradoralider.com.br

GRUPO SEGURADOR

000006

 **BANCO DO BRASIL**
Seguros

 **MAPFRE**
SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Depto: licitação/contr

AOS CUIDADOS DE SETOR DE LICITA

AV. BANDEIRANTES 723, BURITIS - M



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações

(38) 3662-3437 / (38) 3662-3042 (fax)

070007



AQUI É O MEU LUGAR

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG

2013-2016

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Buritis - MG, 25 de abril de 2013

Ao Setor de Compras

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, para atender à solicitação, da Secretaria Municipal de Educação, desde que exista previsão e verba suficientes e consignadas no Orçamento do Município, respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.663/93.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

000000

CERTIDÃO**Certifica Existência de Dotação Orçamentária**

Eu, GILVANE DIAS DE OLIVEIRA, Contador(a) geral do(a) Prefeitura Municipal de Buritis, C.R.C. 73.708, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que o processo de compras N° 000295 de 2014 para Execução de Serviços Públicos Essenciais, Tais Como Seguros, Impostos, Taxas, Tarifas e Premios para o (a) Ensino Superior com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 5.983,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Tres Reais) encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2014 abaixo especificado:

ANEXO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR ESTIMADO
00419	02.04.08.12.364.0011.2063.33903900	87.780,00	78.842,10	5.983,00
00424	02.04.08.12.364.0011.2063.33903900	91.730,10		79.610,10

Buritis-MG, ____ de ____ de ____.



Gilvane Dias de Oliveira
Contador
73.708



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tesouraria

(38) 3662-3054 / (38) 3662-3042 (fax)

070009

Buritis
AQUI É O MEU LUGAR
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Buritis - MG, 25 de abril de 2013

Ao

Setor de Compras

Ref. Informação Financeira

Venho através desta, informar que existem recursos financeiros para contratação de empresa de seguro para veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - valor total estimado: 5.983,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

Atenciosamente,


ALEX MARLEY PALMA DE SOUZA
Secretário M. da Fazenda



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000010



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2014, vinculado ao processo nº 295/2014, na modalidade de dispensa nº 244/2014.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS** - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, com sede à Av. Bandeirantes, nº 723 - Centro - Buritis - Minas Gerais, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito João José Alves de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 134.099.481-04, Carteira de Identidade nº 464836, Rua Ceará, nº 560, Bairro Centro, Buritis-MG, e a Empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avn. das Nações Unidas, nº 11711, - Bairro Brookiln - CEP.04578-000 - São Paulo-SP, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por Jabis de Mendonça Alexandre, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 9.990.351-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011-028-568-94, residente e domiciliado a Rua Das Nações Unidas, nº 11711 - Bairro Brookiln - CEP.04578-000 - São Paulo-SP; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, com a regência da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, incise II, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a prestação de Seguro, por Valor Referenciado de Mercado, para o veículo da frota do **MUNICÍPIO**, sem intervenção de corretores, incluindo Assistência Auto 24 horas em todo o território nacional, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **EMPRESA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§2º - O Secretário de Administração do **MUNICÍPIO** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II.





GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

0.00011

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

III. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

IV. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

V. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **EMPRESA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VI. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão de obra técnica especializada, respeitadas as normas, técnicas e legais, a eles pertinentes.

VII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **EMPRESA** designadas para a execução dos serviços, sendo a **EMPRESA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **EMPRESA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **EMPRESA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da prestação dos serviços, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **EMPRESA** na execução dos serviços ora contratados serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XII. O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.





GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

0.00012

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034
www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

I. A modalidade do seguro ora contratado é SEGURO TOTAL OU PARCIAL DE VEÍCULO COM COBERTURA POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

II. As apólices de seguro de cada veículo constituem instrumentos necessários para a eficácia deste Contrato e deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta apresentada pela **EMPRESA** e com o Edital e seus Anexos.

III. As apólices de seguro, da zero hora de 07/05/2014 à zero hora de 06/05/2015, deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.

IV. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos documentos exigidos pela **EMPRESA**, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculado.

V. No caso de rescisão contratual, a **EMPRESA** devolverá ao **MUNICÍPIO** o valor do prêmio proporcionalmente ao restante de vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

VI. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro ora contratado, a **EMPRESA** será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da **EMPRESA**:

- a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto - devidamente habilitado junto à SUSEP e estabelecido na sede do Município, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, inclusive por eventuais danos causados ao **MUNICÍPIO**;
- d) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;





GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034
www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000018



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

- e) cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **MUNICÍPIO**, principalmente aqueles referentes ao envio das apólices e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;
- f) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e

dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **EMPRESA**; e

- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **MUNICÍPIO**.

II – Do **MUNICÍPIO**:

- a) comunicar à **EMPRESA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) comunicar à **EMPRESA** e às autoridades policiais a ocorrência de eventuais sinistros;
- c) tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;
- d) comunicar à **EMPRESA** quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo seguro contratado o **MUNICÍPIO** pagará à **EMPRESA** o prêmio total de **R\$ 5.983,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e três reais)**, do veículo **Ônibus Marco Polo Viaggio** ano/mod: 2001/2001 placa MTO-0359.

§1º - O pagamento será efetuado, em parcela única, pela Tesouraria do Município, em até 07 dias úteis após a apresentação, pela **EMPRESA**, das apólices referentes a cada um dos veículos elencados no Anexo I deste Contrato e dos demais documentos fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital.

§2º - O **MUNICÍPIO**, identificando qualquer divergência nas apólices, deverá devolvê-las à **EMPRESA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§3º - No valor cobrado deverão estar incluídos o custo de emissão das apólices, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

§4º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **EMPRESA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.





GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034
www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000014



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias: 02.04.08.12.364.0011.2063-33903900 - ficha 419, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Apólices de Seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, da zero hora de 07/05/2014 à zero hora do dia 06/05/2015, permanecendo os veículos constantes do Anexo I deste Contrato segurados durante todo este período.

Parágrafo Único – Este Contrato terá a mesma vigência das Apólices de Seguro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a **EMPRESA** deverá restituir ao **MUNICÍPIO** o valor referente à proporcionalidade entre o prêmio total pago e o período restante para completar os 12 (doze) meses de vigência das apólices de seguro.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

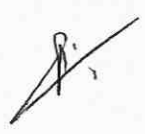
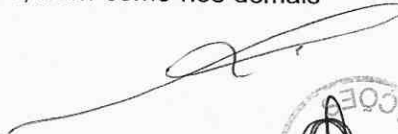
9.1 - Se a **EMPRESA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **EMPRESA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;





GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

0.00015



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pela **EMPRESA** por meio de guia própria emitida pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º - O pagamento das multas aplicadas não exime a **EMPRESA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais a ela impostas por força deste Contrato e das Apólices de Seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitatório nº 295/2014, modalidade dispensa nº 244/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surtam um só efeito.

Buritis-MG, 07 de maio de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A
Contratado

Paulo Roberto Martins
Diretor Executivo
de Planejamento e Licitações

TESTEMUNHAS: 1- [Assinatura]; 2- [Assinatura]





GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

000016

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO
DISPENSADA. INCISO II DO ART. 24 DA LEI
8.666/1993. SERVIÇOS E COMPRAS ATÉ 10% (DEZ
POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA
"A", INC. II, DO ART. 23 DA LEI 8.666/1993. VALOR
QUE SE SITUA NO LIMITE ESTABELECIDO PELO
INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993.
DISPENSA. PRESENÇA DOS REQUISITOS.
POSSIBILIDADE. CONSIDERAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Aportou, nessa Assessoria, requerimento formulado pelo ilustre senhor Secretário Municipal de Educação, por meio do qual se pleiteia a contratação de seguro para o veículo ônibus Mercedes Benz, placa MTO-0359.

Justifica o senhor Secretário que a dispensa será necessária uma vez que o veículo foi adquirido recentemente, ocasião na qual já tinha sido realizado processo licitatório visando contratar seguro para cobertura da frota municipal.

Foi analisado o contrato extraído do processo licitatório, porém, não houve possibilidade de acrescer o objeto do contrato celebrado, uma vez que seria extrapolado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

Informa que o veículo destina-se ao transporte de universitários para o Município de Unaí/MG e que, por isso, o veículo não pode ficar sem a devida cobertura securitária.

Por fim, informa que o valor global da contratação será o de R\$ 5.983,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais), ou seja, se situando dentro do limite preconizado no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993 e, por todas essas razões, pugna pela urgente contratação.

É o relatório. Passo a opinar.

Marcos Aurélio Moraes Silva
MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

0.00017

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

2. PARECER

2.1 Fundamentação

Rebuscando a doutrina de renomados administrativistas, afigura-se possível a contratação acima pretendida, conforme os destaques que a seguir reproduzimos.

Começando pelo mestre Hely Lopes Meirelles¹, este nos ensina que a licitação dispensada é: “toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier”. (Destaquei).

Ora, se a Administração pode dispensar assim quando lhe “convier”, demonstra-se certa discricionariedade quanto ao aspecto da *conveniência*, pois poderá optar ou não pela contratação.

Ocorre, como adverte o autor acima destacado, tal aspecto não é ilimitado, uma vez a dispensa só poderá ocorrer em vinte e seis casos devidamente delineados pelo Art. 24 e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Como ensina *Hely Lopes Meirelles*, entre tais hipóteses destacam-se:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


MARCOS AURÉLIO M. GRAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO**. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. pp. 276/277.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

0.0001

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

Por esses ensinamentos, vislumbra-se que, no referido inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, o critério utilizado pelo legislador foi o de “valor”.

Pelo contexto aqui trazido, depreende-se que a contratação aqui pretendida é daquelas permitidas por lei, já que atende o quanto requerido pela norma.

O valor se situa em R\$ 5.983,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais), quando o limite é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Não se refere a parcelas de um mesmo serviço, nem de mesma natureza ou de local em que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, além do mais, houve a pesquisa de preço junto a empresa do ramo.

Conforme afirmado pelo ilustre Secretário, o veículo destina-se ao transporte diário de estudantes universitários para o Município de Unaí/MG, o que justifica uma celeridade da contratação que, na atual conjuntura, só será viabilizada por meio da dispensa.

Como é cediço, a realização de processo licitatório na forma ordinária para a contratação pretendida redundaria em demora, a qual a prestação do serviço de transporte de universitários não pode ficar sujeito, sendo indispensável a cobertura securitária do veículo, dos universitários, do motorista e de todos que necessitem do referido transporte, sendo caso, portanto, da compra de forma excepcional.

Destarte, na conjuntura como acima mencionada, tal mister se torna um *poder-dever*, em vista dos interesses essenciais e indisponíveis em questão,



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS 000019

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

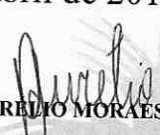
não podendo ser protraído no tempo e, desta forma, mostra-se viável a contratação pretendida.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela possibilidade da contratação por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, devendo ser atendidas as demais medidas de praxe como a verificação se a contratada preenche os requisitos para habilitação, bem como feita a advertência das penalidades advindas em caso de superfaturamento.

É o parecer.

Buritis/MG, 25 de abril de 2014


MARCOS AURELIO MORAES SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 116.474



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

90803
000020



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2014

Termo Aditivo ao contrato nº 200/2014, datado de 30/04/2014, vinculado ao processo nº 295/2014, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ. nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro – CEP 38660-000, e como contratado(a) o(a) Senhor(a) MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMERA – DO PREÇO:

- I- Fica acrescido o valor de **R\$5.983,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e três reais)**, no valor total do contrato original.

CLÁUSULA PRIMERA – DA VIGÊNCIA:

- I- Fica alterado o prazo de vigência do contrato original, para o período de **07/05/2015 a 07/05/2016**.

- II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Buritis-MG, 04 de maio de 2015.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A
Contratado(a)

TESTEMUNHAS: 1- Danielli Diniz Sposito, 2- Alessandro Freitas Sarmiento

Danielli Diniz Sposito

CPF: 431.015.888-98

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

No processo nº 39/2015, publicado em 23/06, SEÇÃO 03, PÁGINA 175 houve alteração no edital e especificação dos itens, bem como alteração na data de abertura que passa a ser: o dia 13/07/2015, às 09:00 horas. Maiores informações. E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - telefex: (38) 3756-1213.

Buenópolis-MG, 26 de junho de 2015.
JOSE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 217/2015 - Inexigibilidade 005/2015, Processo nº 168/2015. Partes: Centro Clínico Neuro Ortopédico de Unai. Objeto: Credenciamento de Médicos e Dentistas, Pessoas Físicas ou Jurídicas. Vigência: A vigência do contrato é de 10/06/2015 a 09/06/2015. Valor: O valor global é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais). Dotação orçamentária: 02.08.02.10.302.0012.2123.33903600 Fica-887-Ficha-149 da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Licitação nº 005/2015, na modalidade Inexigibilidade, com base no Art. 25, da Lei 8.666/93. Jelson José Martins Lourenço, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2014. Data: 04/05/2015. Contratado(a): MAPFRE Vera Cruz Seguradora S.A., inerente à licitação Dispensa 244/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro. Fica Acrescido o valor de R\$ 5.983,00. Fica Prorrogada a vigência para 07/05/2015 até 07/05/2016. Jelson José Martins Lourenço, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1016/2014. Data: 22/05/2015. Contratado(a): José Domingos De Araújo, inerente à licitação Pregão Presencial 022/2013. Objeto: Contratação Locação de caminhão frigorífico baú, com caixa térmica e tendal, para atender o abatedouro municipal no transporte de distribuição de carnes. Fica Acrescido o valor de R\$ 63.120,00. Fica Prorrogada a vigência para 24/05/2015 até 23/05/2016. Terezinha Prisco Damasceno Dos Santos, Pregoeira Titular.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Aviso de Resultado de Pregão Presencial nº 032/2015. Data: 24/05/2015 - Objeto: Contratação de veículos para transporte de estudantes da rede de ensino municipal. Empresas vencedoras: Larissa Mendes Andrade. Linha: 08 Valor Total: R\$ 63.488,70. Sara Janne Guimarães Resende. Linha: 09 Valor Total: R\$ 96.049,80. Vanderlei Lopes Rodrigues - PJ. Linha: 05. Valor Total: R\$ 86.190,72. Wendel Abadia Duraes Teixeira - PJ. Valor Total: R\$ 41.079,50 Valor Total do Processo: R\$ 286.808,72. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDEAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG. Processo A. Licitação nº 046/2015. A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público que realizará no dia 16 de julho de 2015, contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, nas Ruas formosa, Trajano Caetano e Minas Gerais, situadas na sede do Município. Inf: pregao@cabecigrande@hotmail.com ou (38) 3677-8044.

Cabeceira Grande-MG, 26 de junho de 2015
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG - torna público A RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 053/2015 Tomada de Preços nº 004/2015. Publicado no DOU dia 19/06/2015, página 211, seção 3. Cujos objetos são CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 40.000,00 m² de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Onde se lê: Credenciamento: às 09h 00min do dia 06/07/2015. Abertura da sessão às 09h15min, do dia 06/07/2015. Leia-se Credenciamento: às 09h 00min do dia 15/07/2015. Abertura da sessão às 09h15min, do dia 15/07/2015. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoneas@hotmail.com

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

Processo nº 62/2015 referente a Concorrência nº 04/2015 cujo objeto é construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar, em estrutura metálica de acordo com TC PAC2 10359/2014 que entre si celebraram o Município de Carvalhópolis/MG e a União Federal através do FNDE. Comunicamos a homologação do julgamento/adjudicação do objeto à seguinte empresa: TF CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., que ofertou o menor preço global de R\$ 243.545,71.

GILSON FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COMENDADOR GOMESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

O Município de Comendador Gomes/MG. Aviso de Licitação Edital Pregão 18/2015 - RP9. Torna público que no dia 7 de julho de 2015 às 10:00 horas, serão recebidas e abertas as Propostas e Documentação que tem por objetivo: "Registro de Preço para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos, elétricos e tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças originais ou similares e acessórios dos veículos leves, pesados e maquinários que compõem a frota Municipal, incluindo o transporte do veículo até a sede da contratada para a realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, mais informações (34) 3423-0116/0115.

Comendador Gomes-MG, 25 de junho de 2015.
CLAUDIA MARTINS ALVES ASSUNÇÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOASAVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08/2015

Torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2015, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:30 horas, no departamento de aquisições e contratações de serviços, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta, tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para fechamento parcial do terreno do Parque de Exposição em gradil metálico, conforme convênio nº 124/2014, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Conceição das Alagoas. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, na Rua Floriano Peixoto, 395 - Fone: (034) 3321-0029.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.09/2015

Torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2015, com entrega dos envelopes até às 11:00 horas e abertura dos envelopes às 11:30 horas, no departamento de aquisições e contratações de serviços, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta, tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para fechamento parcial do terreno do Parque de Exposição, conforme convênio nº 420/2014, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Conceição das Alagoas. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, na Rua Floriano Peixoto, 395 - Fone: (034) 3321-0029.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.10/2015

Torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2015, com entrega dos envelopes até às 14:00 horas e abertura dos envelopes às 14:30 horas, no departamento de aquisições e contratações de serviços, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta, tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de fechamento parcial do terreno do parque de exposição, conforme convênio nº 821/2014, firmado entre o MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Conceição das Alagoas, com a intervenção do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, na Rua Floriano Peixoto, 395 - Fone: (034) 3321-0029.

Em 26 de junho de 2015.
LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para a complementação de parte do alambreado de proteção da quadra, beneficiando a Escola Prado Lopes, conforme Projeto de Engenharia nº 009/2015 e ampliação de meta do Convênio nº 246/2012. Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços: até às 12:45 horas do dia 13/07/2015. Abertura dos envelopes: às 13:00h no mesmo dia e local. Valor estimado da licitação: R\$ 7.582,67. Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, centro - Conquista/MG, ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227, ramal 201.

Conquista-MG, 23 de junho de 2015.
IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

O Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3371/2015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para instalação de 162 metros de concertina; 26,20 metros de cerca elétrica; 80,25 m² de forro PVC e demais serviços constantes no Projeto de Engenharia 010/2015, visando dar maior segurança na Escola Municipal Francisco Zago Sacon, atendendo as atividades de educação do município de Conquista - Convênio Brasil Carinhoso, sob o regime de empreitada por preço global. DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: - Até às 13:00 horas do dia 15 de julho de 2015. HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: mesmo dia, horário e local. Valor de referência da licitação: R\$ 19.737,04. Local para aquisição do edital, a partir de 26/06/2015, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34) 3353-1227 - fac-símil: (0xx34) 3353-1229.

Conquista-MG, 25 de junho de 2015.
VINÍCIUS BERNARDES TIMÓTEO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORONEL FABRICIANORESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

Processo Nº 671/2015. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para equipar as unidades básicas de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos PMAQ, SAÚDE EM CASA e REA - PMAQ. Comunicamos que as seguintes propostas foram vencedoras: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente ao item 05 e VALEMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, referente ao item 06. O pregoeiro suspende os itens 01 a 04, e abre prazo para recurso nos termos da lei 10.520/02.

Coronel Fabriciano-MG, 26 de junho de 2015.
PAULO VALADARES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015

Exclusivo ME/EPP/MEI. Processo 741/2015. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para encontros e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família e Conferências Municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recurso do Governo Federal/IGD-Bolsa/FNAS - conta nº 35.965-3. Abertura dia 13/07/2015, às 14h00min. O Edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br ou repassado via e-mail mediante solicitação via FAX pelo telefone 31-3846-7077/7767.

Coronel Fabriciano-MG, 26 de junho de 2015.
MARILZA MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 054/15 - PP 042/15 - Aquis. tecidos e aviamentos diversos - CTR 099/15 - Sign: Eduardo M. Cabral (prefeito) e Francinete J. B. Souza p/ Francinete J. B. Souza-Epp - CNPJ/ 11.698.905/0001-01 - Val: R\$ 20.174,90 - Data: 23/06/15 - Vig: 31/12/15.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

